



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

5º Bimestre de 2012

Brasília-DF

Novembro/2012

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação bimestral, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 4º do art. 67 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: 5º Bimestre de 2012.
Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Novembro de 2012.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O § 1º desse mesmo artigo preconiza que, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

3. O art. 67 da **Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 20º dia após o encerramento do bimestre.

4. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 67 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.

5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória, e a demonstração de que os limites de empenho e movimentação financeira indicados na quarta avaliação bimestral de 2012 poderão ser ampliados em R\$ 8.495,8 milhões.

Respeitosamente,

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

<i>LISTA DE TABELAS</i>	<i>5</i>
<i>SIGLAS E ABREVIATURAS</i>	<i>6</i>
<i>1. DISPOSIÇÕES LEGAIS</i>	<i>7</i>
<i>2. HISTÓRICO</i>	<i>8</i>
<i>3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO</i>	<i>9</i>
<i>4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)</i>	<i>11</i>
<i>5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)</i>	<i>12</i>
<i>6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)</i>	<i>14</i>
<i>7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)</i>	<i>16</i>
<i>8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos I, II e IV)</i>	<i>16</i>
<i>9. AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</i>	<i>19</i>

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Demonstrativo da Possibilidade de Manutenção dos Limites de Empenho e de Movimentação Financeira _____	11
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos _____	12
Tabela 3: Comparativo das Receitas Primárias _____	13
Tabela 4: Variação das Despesas Primárias Obrigatórias _____	14
Tabela 5: Receita Previdenciária _____	17
Tabela 6: Memória de Cálculo das Despesas Previdenciárias _____	18
Tabela 7: Projeção do Déficit do RGPS _____	18
Tabela 8: Demonstrativo de que a receita primária desta avaliação supera a estimativa no PLOA-2012 _____	19
Tabela 9: Demonstrativo da Base Contingenciável (art. 67, §§ 1º e 2º da LDO-2012) _____	20
Tabela 10: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes e o MPU _____	20

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANA	Agência Nacional de Águas	IGP-DI:	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
ANP:	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras
CIDE:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público	IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CPMF:	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CPSS:	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	LOA:	Lei Orçamentária Anual
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal	MF:	Ministério da Fazenda
FDA:	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FDCO	Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste	MPU:	Ministério Público da União
FDNE:	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	OCC	Outras Despesas Correntes e de Capital
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	PIB:	Produto Interno Bruto
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PIS:	Programa de Integração Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
FRGPS:	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
		SELIC:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE:	Secretaria de Política Econômica
		STN:	Secretaria do Tesouro Nacional

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, e o art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, LDO-2012, determinam, para os Poderes e o MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da LOA.

2. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

3. A LDO-2012, por sua vez, estabelece em seu art. 67 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

4. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 67 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2012;

c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2012, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

5. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

2. HISTÓRICO

6. Tendo em vista a publicação da LOA-2012, Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, em 20 de janeiro de 2012, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

7. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi procedida à reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Como resultado dessa análise, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 211,1 bilhões para despesas discricionárias, inferior em R\$ 35,0 bilhões ao autorizado na LOA-2012, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

8. O relatório contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 52 a 55, da mesma data.

9. Em obediência ao art. 9º da LRF, em março foi procedida reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal relativa ao primeiro bimestre de 2012. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R\$ 368,6 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2012 ficou em R\$ 35,4 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.

10. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 87, de 19 de março de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 83 a 86, de 19 de março de 2012. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012, atualizando os anexos do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012.

11. Encerrado o segundo bimestre de 2012, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2012 no montante de R\$ 1,3 bilhão.

12. O relatório relacionado ao segundo bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 208, de 19 de maio de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 204 a 207, de 19 de maio de 2012. Desse modo, os Anexos do Decreto nº 7.680, de 2012 foram atualizados por meio do Decreto nº 7.740, de 30 de maio de 2012.

13. Ao fim do terceiro bimestre, analogamente aos bimestres anteriores, foram feitas novas estimativas das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até junho de 2012 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A partir dessa nova avaliação decidiu-se por manter os limites de empenho e movimentação financeira nos mesmos patamares da avaliação anterior.

14. O relatório relativo ao terceiro bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 336, de 20 de julho de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 332 a 335, de 20 de julho de 2012. Os Anexos do Decreto nº 7.680, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.781, de 1º de agosto de 2012.

15. Ao término do quarto bimestre, as estimativas de receitas e despesas primárias foram efetivadas a partir de valores realizados até agosto de 2012 e de parâmetros macroeconômicos atualizados. A mencionada reavaliação mostrou que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na terceira avaliação bimestral de 2012 deveriam ser mantidos.

16. O relatório relativo ao quarto bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 416, de 20 de setembro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 412 a 415, de 20 de setembro de 2012. Os Anexos do Decreto nº 7.680, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.814, de 28 de setembro de 2012.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

17. Com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi realizada a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas do Governo Federal até o mês de outubro, tendo como base parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, conforme analisado na seção “Parâmetros” deste Relatório.

18. Por ocasião da primeira avaliação bimestral, projetava-se crescimento real do PIB em 4,5%, estimativa essa que veio sendo revista ao longo do ano, conforme o recrudescimento da crise internacional e de seus efeitos. Para atual avaliação, conforme será visto na seção desse relatório que trata dos parâmetros macroeconômicos, estima-se uma taxa de crescimento real da economia de 2%.

19. Diante desse cenário, o governo brasileiro adotou medidas de estímulo à economia a fim de minorar os impactos da crise internacional. As principais medidas tomadas foram desoneração de vários setores da economia e aumento de gastos, tais como o lançamento do PAC equipamentos, programa de compras governamentais para a aquisição de veículos e equipamentos no valor de R\$ 8,4 bilhões. Em que pese o fato de tais medidas serem

necessárias a fim de se evitar perda no dinamismo da atividade econômica, elas implicam, pelo menos no curto prazo, redução na arrecadação e aumento de despesas, o que prejudica sobremaneira o alcance da meta cheia de resultado primário, como era almejado no início desse exercício. Desse modo, considerando a atual conjuntura econômica, bem como seus reflexos na arrecadação de tributos federais, a atual avaliação de receitas e despesas indica a necessidade de se utilizar a prerrogativa de abatimento da meta de superávit prevista no art. 3º da LDO-2012.

20. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstra um decréscimo de R\$ 630,2 milhões, o que representa uma variação de 0,07% em relação ao previsto na quarta avaliação bimestral de 2012.

21. Em relação às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, foi incorporada a arrecadação até outubro e mantida a projeção da avaliação anterior para os dois últimos meses do ano. O valor assim obtido para esse grupo de receitas se mostrou R\$ 8,9 bilhões inferior à projeção constante da quarta avaliação bimestral de 2012, em termos percentuais a referido decréscimo é de 1,3%. Todos os itens desse grupo de receita sofreram redução, com destaque para o Imposto de Renda e as Outras Receitas Administradas, que apresentaram o maior decréscimo.

22. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de aumento, em relação ao montante estimado na quarta avaliação bimestral de 2012, da ordem de R\$ 994,2 milhões, no grupo das Demais Receitas.

23. Nas despesas primárias de execução obrigatória, os seguintes itens foram alterados: Abono e Seguro Desemprego (+ R\$ 619,3 milhões); Anistiados (+ R\$ 44,0 milhões); Benefícios da Previdência (+ R\$ 10,1 bilhões); Benefícios de Legislação Especial (+ R\$ 35,5 milhões); Benefícios de Prestação Continuada LOAS/RMV (+ R\$ 2,3 bilhões); Créditos Extraordinários (+ R\$ 382,4 milhões); Despesas custeadas com Doações e Convênios do Poder Executivo (+ R\$ 57,3 milhões); Fabricação de Cédulas e Moedas (+ R\$ 229,8 milhões); FCDF (- R\$ 201,1 milhões); Fundos FDA, FDNE e FDCO (+ R\$ 491,9 milhões); Legislativo/Judiciário/MPU, inclusive doações e convênios, (+ R\$ 119,0 milhões); Pessoal e Encargos Sociais (+ R\$ 2,2 bilhões); Reserva de Contingência (- R\$ 35,3 milhões); Ressarcimento a Estados e Municípios - combustíveis fósseis (- R\$ 30,0 milhões); Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (- R\$ 601,6 milhões); Subsídios, Subvenções e Proagro (+ R\$ 809,3 milhões) e Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos (- R\$ 15,4 milhões). O resultado líquido de todas as variações descritas nesse parágrafo é um aumento de R\$ 16,5 bilhões nesse grupo de despesas.

24. A previsão de arrecadação das receitas previdenciárias apresentou incremento de R\$ 3,5 bilhões, o que, combinado com o já mencionado aumento na projeção das despesas com Benefícios da Previdência, leva a um aumento de R\$ 6,6 bilhões no déficit do RGPS.

25. Diante da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na quarta avaliação bimestral de 2012 podem ser ampliados em R\$ 8.495,8 milhões, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da Possibilidade de Manutenção dos Limites de Empenho e de Movimentação Financeira

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à quarta avaliação bimestral
1. Receita Primária Total	(4.284,5)
2. Transferências a Estados e Municípios	(3.654,3)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(630,2)
4. Despesas Obrigatórias	16.473,9
5. Necessidade de ajustes dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4)	(17.104,2)
6. Abatimento da meta, conforme art. 3º da LDO - 2012	25.600,0
7. Necessidade de ajuste dos limites de empenho e movimentação financeira após abatimento da meta (5+6)	8.495,8

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)

26. Em relação às hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da quarta avaliação bimestral de 2012, foram alterados alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2012

Parâmetros	4ª Avaliação Bimestral (a)	5ª Avaliação Bimestral (b)	Taxa de Variação (c = b/a -1)
PIB real (%)	2,00	2,00	0,0%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	4.474,8	4.491,2	0,4%
IPCA acum (%)	4,70	5,20	10,6%
IGP-DI acum (%)	8,17	7,94	-2,8%
Taxa Over - SELIC Média (%)	8,59	8,52	-0,8%
Taxa Over - dez (%)	7,50	7,25	-3,3%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,96	1,95	-0,5%
Massa Salarial Nominal (%)	12,51	13,23	5,8%
Preço Médio do Petróleo (US\$)	113,87	110,18	-3,2%

Fonte: SPE/MF
Elaboração: SOF/MP

27. Pela tabela acima se pode observar a manutenção da projeção da taxa de crescimento real do PIB em 2,0%, a majoração na projeção do IPCA, em consonância com as altas verificadas nos dados realizados até outubro. Para o IGP-DI, verificou-se uma estimativa menor, em linha com a apreciação cambial projetada. Em relação à taxa de juros, a redução nessa estimativa está em consonância com a última decisão do Comitê de Política Monetária – COPOM, que foi a redução dessa taxa em 0,25 pontos percentuais. Sobre o aumento da projeção da massa salarial nominal, tal movimento se justifica tanto pelo aquecimento no mercado de trabalho, como pela alta no nível de preços. Por fim, o decréscimo verificado na estimativa do preço médio do petróleo está de acordo com a tendência de queda desse preço desde fins de 2011.

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)

28. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplica-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

29. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou decréscimo de R\$ 630,2 milhões em relação à quarta avaliação bimestral de 2012, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 3: Comparativo das Receitas Primárias

Discriminação	R\$ milhões		
	4ª Avaliação Bimestral (a)	5ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.088.965,1	1.084.680,6	(4.284,5)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	665.026,2	656.163,9	(8.862,3)
Imposto de Importação	32.184,4	31.187,6	(996,8)
IPI	45.750,2	45.028,6	(721,6)
Imposto sobre a Renda	250.843,0	248.350,9	(2.492,0)
IOF	31.633,7	31.265,1	(368,6)
COFINS	177.786,4	177.117,3	(669,1)
PIS/PASEP	47.105,7	46.858,2	(247,5)
CSLL	59.181,1	58.441,7	(739,4)
CPMF	(288,6)	(274,5)	14,2
CIDE - Combustíveis	2.869,8	2.875,1	5,3
Outras Administradas pela RFB/MF	17.960,5	15.313,8	(2.646,7)
Incentivos Fiscais	(137,3)	(58,0)	79,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	275.217,0	278.721,2	3.504,2
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	148.859,3	149.853,5	994,2
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	174.547,5	170.893,2	(3.654,3)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	914.417,6	913.787,4	(630,2)

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF

30. Conforme já mencionado na Seção 3 desse Relatório, ao grupo das Receitas Administradas pela RFB/MF foram incorporadas as receitas realizadas até o mês de outubro, mantendo-se a projeção do relatório anterior para os dois últimos meses do ano.

5.2. Receitas Não Administradas pela RFB/MF

31. A maior parte do acréscimo na projeção desse grupo de receitas em relação à projeção constante da avaliação anterior se concentra nas Receitas Próprias, devido a maior arrecadação observada principalmente nos seguintes itens: Receita de Seguros de Crédito à Exportação (+ R\$ 750 milhões), Serviços de Consultoria e Assistência Técnica(+ R\$ 40 milhões), e Alienação de Estoques do Funcafé (+R\$ 40 milhões), dentre outros. Esse ganho na arrecadação totaliza um aumento na ordem de R\$ 900 milhões em relação à estimativa constante da quarta avaliação bimestral.

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

32. O decréscimo na atual projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 3,7 bilhões, ocorreu basicamente em função da redução na previsão de arrecadação do IR e do IPI.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)

33. Alguns itens de despesas obrigatórias tiveram sua projeção de desembolso até o fim do exercício alterada, conforme tabela a seguir:

Tabela 4: Variação das Despesas Primárias Obrigatórias

Descrição	R\$ milhões		
	4ª Avaliação Bimestral (a)	5ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Despesas obrigatórias	589.222,8	605.696,7	16.473,9
Abono e Seguro Desemprego	39.575,4	40.194,7	619,3
Anistiados	197,1	241,2	44,0
Benefícios da Previdência	308.475,5	318.600,0	10.124,5
Benefícios de Legislação Especial	340,4	375,9	35,5
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	28.418,0	30.700,0	2.282,0
Créditos Extraordinários	1.762,3	2.144,7	382,4
Despesas Custeadas com Convênios/Doações do Poder Executivo	265,5	322,8	57,3
Fabricação de Cédulas e Moedas	574,3	804,1	229,8
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	1.152,4	951,3	(201,1)
Fundos FDA, FDNE e FDCO	1.290,5	1.782,4	491,9
Legislativo/Judiciário/MPU (inclusive doações e convênios)	9.366,8	9.485,9	119,0
Pessoal e Encargos Sociais	187.611,5	189.773,6	2.162,1
Reserva de Contingência	35,3	0,0	(35,3)
Ressarcimento a Estados e Municípios - combustíveis fósseis	50,0	20,0	(30,0)
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	3.712,3	3.110,7	(601,6)
Subsídios, Subvenções e Proagro	6.138,8	6.948,1	809,3
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	256,7	241,3	(15,4)

Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos

Elaboração: SOF/MP

34. Em relação às estimativas com Abono e Seguro Desemprego, Anistiados, Benefícios da Previdência, Benefícios de Legislação Especial, Benefícios de Prestação Continuada LOAS/RMV, Despesas Custeadas com Convênios e Doações do Poder Executivo, Fabricação de Cédulas e Moedas e Fundos FDA/FDNE/FDCO, as variações observadas em relação ao quarto bimestre se devem basicamente à incorporação, a essas projeções, de dados realizados até outubro. No caso da última despesa citada convém ressaltar que se trata de pagamento de restos a pagar.

35. A variação observada em Créditos Extraordinários deve-se a edição de Medida Provisória nº 583, de 10 de Outubro de 2012, no valor de R\$ 676,0 milhões, em favor do Ministério da Integração Nacional, para atendimento às populações vítimas da estiagem prolongada principalmente no semiárido do Nordeste, além da concessão do Auxílio Emergencial Financeiro, nos termos da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para agricultores não enquadrados no Seguro Garantia Safra, o qual se destina ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por

desastres. Tal aumento foi parcialmente compensado pela previsão de que parte do pagamento dessa despesa seja realizada no ano que vem.

36. No tocante ao Fundo Constitucional do DF, a variação observada se deve a remanejamento de despesas de custeio para as despesas com pessoal. Parte dessa movimentação, equivalente a R\$ 27,5 milhões, já fora efetivada por meio do Decreto de 16 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 17 de Outubro de 2012, páginas 21 a 79. A outra parte, no valor R\$ 173,6 milhões será efetivada por crédito em tramitação.

37. No que se refere às despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, a projeção a maior dessas despesas se explica pela elaboração de três créditos adicionais em tramitação. Um crédito suplementar, que destina R\$ 46,1 milhões para ações diversas no âmbito dos seguintes órgãos: Superior Tribunal de Justiça – STJ, Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho - TRT, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Um crédito especial, no valor de R\$ 8,8 milhões, que tem como finalidade a construção da sede do Instituto de Formação do TJDF. E, por fim, um crédito suplementar, no valor de R\$ 64,1 milhões, referente a benefícios ao servidor, efetivado pelo já citado Decreto de 16 de Outubro de 2012.

38. No tocante às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o acréscimo observado nesse item se atribui, em grande medida, ao já referido Decreto de 16 de Outubro de 2012, que teve como finalidade cobrir despesas relativas à folha de pagamento projetadas até o mês de dezembro, em vista de novas aposentadorias e de acréscimos referentes a provimentos de cargos por concursos públicos e reestruturações remuneratórias, inclusive de reflexos dessas modificações nas despesas com a Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, bem como de Contribuição à Previdência Privada de empresas estatais, e com reparações econômicas a anistiados políticos de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Houve ainda um acréscimo, de R\$ 56,4 milhões, oriundo de remanejamento de sentenças de OCC, realizado pelo Decreto de 29 de Outubro de 2012, publicado na página 10, do DOU de 30 de Outubro de 2012.

39. Acerca da Reserva de Contingência, como não há perspectiva de utilização dessa dotação até o fim do ano, ajustou-se sua projeção conforme tal perspectiva.

40. Em relação ao Ressarcimento a Estados e Municípios - combustíveis fósseis, a redução em sua projeção foi ajustada conforme previsão de pagamento até o final do exercício.

41. A redução verificada na projeção das Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC se explica pelo remanejamento de R\$ 809,3 milhões para outros tipos de sentenças, efetivado pelo já referido Decreto de 29 de Outubro de 2012, parcialmente compensada pela revisão da previsão de pagamento até o fim do exercício com base em dados realizados até outubro.

42. A variação verificada na projeção das despesas com Subsídios, Subvenção e Proagro se deve a dois créditos adicionais em tramitação no Congresso Nacional, PLNs nº 21 e 44, de 2012, no valor de R\$ 1,3 bilhão, parcialmente compensada por ajustes no cronograma de pagamento dessa despesa, que implicarão menor volume de pagamentos até o final do exercício. O PLN nº 21 destina R\$ 90,0 milhões à ação de equalização de juros nas operações de

empréstimo do Governo Federal – EGF. O PLN nº 44, por sua vez, destina R\$ 1,2 bilhão às seguintes ações: equalização de juros e de outros encargos financeiros em operações de investimento rural e agroindustrial; equalização de juros para agricultura familiar – PRONAF; subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em operações de financiamento; remissão de dívidas decorrentes de operações de crédito rural e indenizações e restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO.

43. No que se refere às despesas de Transferência ANA – Receitas Uso de Recursos Hídricos, a redução verificada na projeção se justifica pela edição de crédito suplementar efetivado por meio do Decreto de 29 de Outubro de 2012, publicado no DOU de 30 de Outubro, páginas 37 a 40, mais que compensada pela previsão de pagamentos a menor nesse exercício.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)

44. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à CMO por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 52 a 55, da mesma data.

8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos I, II e IV)

45. A previsão de arrecadação previdenciária mostrou-se R\$ 3,5 bilhões maior que a verificada na quarta avaliação bimestral de 2012, devido à incorporação dos valores arrecadados até outubro, conforme tabela abaixo:

Tabela 5: Receita Previdenciária

R\$ milhões

Mês	Arrecadação	FIES	SIMPLES	REFIS	Transferências a Terceiros	TOTAL
jan	21.013,1	28,0	2.108,2	202,1	(3.753,7)	19.597,7
fev	20.914,6	11,9	131,7	20,0	(2.275,8)	18.802,3
mar	21.123,3	20,1	3.015,9	279,6	(2.217,5)	22.221,4
abr	21.788,1	34,4	1.826,0	322,8	(2.205,7)	21.765,6
mai	21.953,1	36,1	1.785,0	366,8	(2.320,1)	21.820,9
jun	21.708,0	30,5	1.905,6	339,5	(2.351,8)	21.631,9
jul	22.063,7	27,6	2.135,4	359,2	(2.302,0)	22.284,0
ago	22.503,3	17,8	1.941,1	437,1	(2.364,8)	22.534,6
set	21.278,3	21,6	2.008,2	695,7	(2.393,0)	21.610,7
out	22.217,1	26,6	2.008,5	512,7	(2.383,5)	22.381,3
Projeção						
nov	24.105,3	41,0	2.034,6	182,9	(2.490,5)	23.873,4
dez	40.468,4	55,4	2.157,1	80,9	(2.564,5)	40.197,3
TOTAL	281.136,3	351,1	23.057,5	3.799,3	(29.623,0)	278.721,2

Fonte/Elaboração: SOF/MP

46. A projeção das despesas previdenciárias se mostrou R\$ 10,1 bilhões maior que a projeção constante da avaliação anterior, devido à incorporação de dados realizados até outubro e à atualização dos parâmetros. A memória de cálculo dessas despesas se encontra abaixo detalhada:

Tabela 6: Memória de Cálculo das Despesas Previdenciárias

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	Comprev	Total
jan/12	22.342,0	149,1	112,0	22.603,1
fev/12	23.504,7	319,6	121,4	23.945,8
mar/12	23.559,9	325,4	100,6	23.985,9
abr/12	24.024,0	2.935,1	122,2	27.081,2
mai/12	23.902,9	378,3	112,8	24.394,0
jun/12	23.797,5	469,4	122,2	24.389,2
jul/12	24.150,5	580,3	134,2	24.865,0
ago/12	27.082,6	276,6	111,7	27.470,8
set/12	32.245,2	367,6	119,0	32.731,7
out/12	24.629,4	450,6	120,0	25.200,0
nov/12	27.418,7	444,4	184,0	28.047,1
dez/12	33.257,9	444,4	184,0	33.886,3
Total	309.915,2	7.140,9	1.543,9	318.600,0

Descrição	Reprogramação
Benefícios	318.600,0
Benefícios normais	309.915,2
Precatórios e sentenças	7.140,9
Comprev	1.543,9
Hipóteses adotadas	
Reajuste do salário mínimo (%)	14,13%
Valor do salário mínimo (R\$)	622,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	6,08%
Crescimento vegetativo dos benefícios (%)	3,21%

47. Considerando as variações observadas nas receitas e despesas previdenciárias, acima descritas, a projeção do déficit do RGPS se mostra R\$ 6,6 bilhões maior que a projeção elaborada por ocasião da 4ª avaliação bimestral, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 7: Projeção do Déficit do RGPS

R\$ milhões

Discriminação	4ª Avaliação Bimestral (a)	5ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	275.217,0	278.721,2	3.504,2
Benefícios Previdenciários	308.475,5	318.600,0	10.124,5
Déficit	33.258,5	39.878,8	6.620,3

Fonte/Elaboração: SOF/MP

9. AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

48. A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica que os limites de empenho e de movimentação financeira constantes da primeira avaliação bimestral de 2012 podem ser ampliados em R\$ 8.495,8 milhões.

49. O art. 9º da LRF estabelece que tal recomposição deve ser feita de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do MPU, segundo critérios fixados na LDO.

50. A LDO-2012, por sua vez, determina em seu art. 67 que a recomposição das dotações limitadas previamente ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A participação dos Poderes na base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária líquida de transferências a Estados e Municípios; se esta apresentar frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2012, as exclusões da base contingenciável das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do PLOA-2012 devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração. Se, por outro lado, a reestimativa da receita superar a contida no PLOA-2012, as exclusões citadas são feitas em sua totalidade.

51. Conforme demonstrado na tabela a seguir, a reavaliação das receitas primárias líquida de transferências a Estados e Municípios está superior à estimativa contida no PLOA-2012, o que implica excluir integralmente da base contingenciável os valores das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2012.

Tabela 8: Demonstrativo de que a receita primária desta avaliação supera a estimativa no PLOA- 2012

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária 2012 (a)	5ª Avaliação Bimestral (b)	R\$ milhões	
			Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	1.097.340,8	1.084.680,6	(12.660,2)	-1,2%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	707.777,0	656.163,9	(51.613,1)	-7,3%
Incentivos Fiscais	(132,2)	(58,0)	74,2	-56,1%
Arrecadação Líquida para o RGPS	266.296,4	278.721,2	12.424,8	4,7%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	123.399,7	149.853,5	26.453,8	21,4%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	185.665,9	170.893,2	(14.772,7)	-8,0%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	911.674,9	913.787,4	2.112,5	0,23%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

52. A tabela 9 a seguir demonstra a base contingenciável total, considerando a exclusão total das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU:

Tabela 9: Demonstrativo da Base Contingenciável (art. 67, §§ 1º e 2º da LDO-2012)

R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.150.458.867.507
B. Total de Despesas Financeiras	1.101.336.688.809
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	1.049.122.178.698
D. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU - Posição PLOA - 2012	28.771.347.656
E. Base Contingenciável (C - D)	1.020.350.831.042

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

53. Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do PLOA-2012, foi também excluída a ação 00H1 – “Pagamento de Pessoal Ativo da União”, que na proposta orçamentária havia sido classificada como “Operação Especial”. Entretanto, tal classificação constituiu erro material. Assim, foi remanejada na Lei Orçamentária para o código “20TP” (atividade), não implicando alteração na programação quantitativa, nem tampouco aumento de despesa orçamentária do PLOA-2012. Desse modo, para não provocar uma distorção na apuração da base contingenciável, foi feita a exclusão dessa ação juntamente com as demais atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do PLOA-2012.

54. Assim, a ampliação nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao MPU e CNMP é de, respectivamente, R\$ 8.408,2 milhões, R\$ 22,5 milhões, R\$ 59,0 milhões e R\$ 6,1 milhões, conforme a tabela a seguir:

Tabela 10: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes e o MPU

R\$ 1,00			
Poderes e MPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	1.009.826.654.167	98,97	8.408.200.000
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	10.524.176.875	1,03	87.628.291
Câmara dos Deputados	1.173.667.363	0,12	9.772.400
Senado Federal	1.085.588.212	0,11	9.039.019
Tribunal de Contas da União	444.512.593	0,04	3.701.181
Supremo Tribunal Federal	142.290.076	0,01	1.184.761
Superior Tribunal de Justiça	249.860.593	0,02	2.080.434
Justiça Federal	1.049.307.989	0,10	8.736.937
Justiça Militar da União	180.919.234	0,02	1.506.402
Justiça Eleitoral	1.176.645.928	0,12	9.797.201
Justiça do Trabalho	3.760.595.850	0,37	31.312.148
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	360.461.975	0,04	3.001.343
Conselho Nacional de Justiça	163.178.050	0,02	1.358.682
Ministério Público da União	718.289.630	0,07	5.980.752
Conselho Nacional do Ministério Público	18.859.382	0,00	157.030
Total	1.020.350.831.042	100,00	8.495.828.291

Fonte/Elaboração: SOF/MP.